

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DOS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: e74d83306419e7d310884f5b5031eeea

PORTARIA Nº 342/2021

PORTARIA Nº 342/2021 - GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **JOSÉ MENDES FERREIRA**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA do PNATE - FUNDAMENTAL - Resolução/CD/FNDE nº 05, de 28 de maio de 2015** referente ao **Exercício 2019**, através da Secretaria de Estado da Educação, e o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**, de forma a comprovar a

boa e regular aplicação dos Recursos, no valor total dos de 164.763,06 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e seis centavos)

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I - Fernandes Pontes Sousa - PRESIDENTE
II- Fernanda Costa de Sousa Mota Silva - MEMBRO
III- Jessica Facundes Feijó - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DOS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 6e3593a5eed29bea240cce9c585de936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 38/2021

DECRETO Nº 38/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0197, de 15 de outubro de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 376.446,84 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em favor do FUNDEB, com a finalidade de aplicar os recursos de complementação da União - VAAT para o FUNDEB, em atendimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as os seus respectivos valores no orçamento de 2021:

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
02.14.01-12.365.0403.2067	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.129.0040	R\$ 20.880,00
02.14.01-12.365.0404.2069	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.129.0060	R\$ 225.500,00
02.14.01-12.361.0403.2050	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.129.0060	R\$ 59.066,84
02.14.01-12.361.0403.1027	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.129.0040	R\$ 71.000,00
Total				R\$ 376.446,84

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA

vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, no valor de R\$ 376.446,84 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Portaria Interministerial MEC/ME nº 8, de 24 de setembro de 2021, sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 22 de outubro de 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: b14df62e4c3179c6a5f8e893318eb607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 307/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 307/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **THIAGO VINICIUS DE ARAUJO SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 026.219.273-00 e portador do RG 5031817, SSP/PI, para o Cargo de Assessor Contábil.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e212f0b22f02568144acff3b3bd48a1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC) DE EMERGÊNCIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 986/2020, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico;

CONSIDERANDO a cultura como um vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;

CONSIDERANDO o papel que o poder público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19;

CONSIDERANDO a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19.

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no valor de R\$ 149.966,55 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a serem distribuídos conforme determinação do Comitê Gestor, responsável por atender às disposições contidas na Lei 14.017/2020.

Art. 2º O recurso proveniente da Lei supracitada, destinado ao município, com o montante específico no Art. 1º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II e III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) da seguinte maneira:

Lei Federal nº. 14.017/2020.